**LEI MUNICIPAL Nº 2855 DE 10 DE JULHO DE 2017**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NOS PROJETOS DE CONSTRUÇÃO DE NOVAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:**

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Quadras Poliesportivas nos projetos de construção de escolas públicas no Município de Barra do Piraí.

**Parágrafo único** - O controle e a fiscalização do disposto no "caput" caberão à Secretaria de Obras.

**Artigo 2°** - O Poder Executivo poderá adequar um programa de implantação das Quadras Poliesportivas nas escolas municipais já existentes.

**Parágrafo Único** - No caso de falta de espaço físico para a construção das Quadras Poliesportivas nas escolas já existentes no Município, o Poder Executivo pode criar um cronograma em conjunto com a Associação de Moradores do Bairro onde a Escola Municipal está sediada, afim de que seus alunos tenham horários disponibilizados para fazer suas atividades na quadra comunitária do Bairro.

**Artigo 3º -** Esta lei entra em vigora partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JULHO DE 2017.

**MARIO REIS ESTEVES**
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 136/20217
Autor: Cristiano Almeida
Co-autor: João Paulo Mariano Novaes